



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

### ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, nomeados pela Portaria 084/2023, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13, contra o edital de Pregão Presencial nº 036/2023, referente ao Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 18/07/2023 às 10:53, através do e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), e em síntese requer-se: *"que se altere o edital para que se abstenha de prever e considerar a condição limitadora quanto à sede fixa na distância requerida, bem como, passe a constar a necessidade de apresentação da documentação correspondente ao atendimento das normas para o exercício da atividade"*

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade;

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Referente ao questionamento da distância da estação fixa requerida, houve um equívoco quanto a exigência para todos os itens do certame, no entanto a mesma será mantida para os itens 01 e 02, rondas motorizadas, objetivando o pronto atendimento dos serviços por ocasião de eventuais ocorrências.

Conforme citado na impugnação, a Lei nº 7.102/83, dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, não para vigilância patrimonial desarmada, e estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

Segundo decisão do RE/1391957 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO, a interpretação sistemática da jurisprudência do STJ, *"a atividade de vigilância patrimonial desarmada, dispensa a autorização da Polícia Federal para o exercício de tal serviço pela autora"*. Sendo que que o Tribunal de contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 3457/2021 do Tribunal Pleno *"a respectiva interpretação sedimentada pelo Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no disposto no art. 244, I e § 1º, do RITCE/PR, em futuras licitações para contratação de serviços que não envolvam atividades de segurança armada exima-se de impor a apresentação de autorização da Polícia Federal."*

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, revogando o edital de Pregão Presencial nº036/2023 e relançando com as devidas alterações e exigências cabíveis.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: [fae.savoldi@gmail.com](mailto:fae.savoldi@gmail.com) e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

*Carla S. R. Malinski*

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Pregoeira

*Diego Vinicius Ruckhaber*

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio

*Fernanda Scherer Marzec*

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Equipe de apoio